



**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029  
www.pirangi.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.690 / 2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“FIXA O VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.”**

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente dos Incisos VI e XVI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, e ainda observada as disposições e nos termos da Lei n º 1.709/2005 - Código Tributário do Município de Pirangi/SP, faz saber que **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica fixada, conforme tabela demonstrativa abaixo, os vencimentos de Imposto e Taxas Municipais, para o exercício de 2026, a saber:

a) Taxa de Licença, para Instalação, Localização, Fiscalização, Funcionamento e Licença Especial, até 27 de fevereiro de 2026;

b) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, (ISSQN): **Anual** até 27 de fevereiro de 2026; **Mensal**: até o último dia útil do mês seguinte ao mês de referência;

c) Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, em seis (06) parcelas vencíveis nas seguintes datas:

I - Parcela única: no dia 11/05/2026;

II - 1ª Parcela: no dia 11/05/2026;

III - 2ª Parcela: no dia 10/06/2026;

IV - 3ª Parcela: no dia 10/07/2026;

V - 4ª Parcela: no dia 10/08/2026;

VI - 5ª Parcela: no dia 10/09/2026;

VII - 6ª Parcela: no dia 13/10/2026.

**Parágrafo Único** - Os contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Territorial e Predial à vista gozará de desconto a 5% (cinco por cento) do valor lançado, o qual vencerá no dia 11 de maio de 2026.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 30 de dezembro de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
Diretor de Administração